

**PORTARIA Nº 1.724 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Outorga para ROBECA PARTICIPAÇÕES LTDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Rio Pindaíba, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4562/2024, de 17 de dezembro de 2024, do processo SIGA Nº 3040/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar para ROBECA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 60.594.470/0001-52, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no Rio Pindaíba, para a finalidade de irrigação de área total de 460 ha, para o plantio das culturas de milho, feijão, soja e outras culturas, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Jaó, zona rural do Município de Nova Xavantina/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01**, no Rio Pindaíba, nas coordenadas geográficas: Lat.14°45'38,82"S, Long.51°57'28,11"W; e vazão máxima de captação de 380,88 m<sup>3</sup>/h (0,1058 m<sup>3</sup>/s ou 105,81 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 100 ha;

II – **Captação superficial 02**, no Rio Pindaíba, nas coordenadas geográficas: Lat.14°45'38,82"S, Long.51°57'28,11"W; e vazão máxima de captação de 304,56 m<sup>3</sup>/h (0,0846 m<sup>3</sup>/s ou 84,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atenderá a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 80 ha;

III – **Captação superficial 03**, no Rio Pindaíba, nas coordenadas geográficas: Lat.14°45'38,82"S, Long.51°57'28,11"W; e vazão máxima de captação de 380,88 m<sup>3</sup>/h (0,1058 m<sup>3</sup>/s ou 105,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 100 ha;

IV – **Captação superficial 04**, no Rio Pindaíba, nas coordenadas geográficas: 14°45'38,82"S, 51°57'28,11"W; e vazão máxima de captação de 380,88 m<sup>3</sup>/h (0,1058 m<sup>3</sup>/s ou 105,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 04 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 100 ha;

V – **Captação superficial 05**, no Rio Pindaíba, nas coordenadas geográficas: Lat.14°45'38,82"S, Long.51°57'28,11"W; e vazão máxima de captação de 304,56 m<sup>3</sup>/h (0,0846 m<sup>3</sup>/s ou 84,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 05 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 80 ha;

VI – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VII - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

VIII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **17 de dezembro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRADO...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 01 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°45'38,82"S, Long.51°57'28,11"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,105819	3	15
Fevereiro	0,105819	10	15
Março	0,105819	6	15
Abril	0,105819	9	29
Maio	0,105819	13	29
Junho	0,105819	12	28

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,105819	14	28
Agosto	0,105819	15	31
Setembro	0,105819	14	28
Outubro	0,105819	15	19
Novembro	0,105819	9	12
Dezembro	0,105819	3	13

Tabela 02 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°45'38,82"S, Long.51°57'28,11"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,084644	3	15
Fevereiro	0,084644	10	13
Março	0,084644	7	13
Abril	0,084644	9	28
Maio	0,084644	13	29
Junho	0,084644	12	28

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,084644	13	30
Agosto	0,084644	15	31
Setembro	0,084644	14	28
Outubro	0,084644	14	20
Novembro	0,084644	8	13
Dezembro	0,084644	3	13

Tabela 03 – rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°45'38,82"S, Long.51°57'28,11"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,105819	3	15	Julho	0,105819	13	30
Fevereiro	0,105819	10	15	Agosto	0,105819	18	26
Março	0,105819	7	13	Setembro	0,105819	14	28
Abril	0,105819	9	29	Outubro	0,105819	15	19
Maiio	0,105819	13	29	Novembro	0,105819	9	12
Junho	0,105819	12	28	Dezembro	0,105819	3	13

Tabela 04 – rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°45'38,82"S, Long.51°57'28,11"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,105819	3	15	Julho	0,105819	14	28
Fevereiro	0,105819	10	15	Agosto	0,105819	18	26
Março	0,105819	6	15	Setembro	0,105819	14	28
Abril	0,105819	9	29	Outubro	0,105819	15	19
Maiio	0,105819	13	29	Novembro	0,105819	9	12
Junho	0,105819	12	28	Dezembro	0,105819	3	13

Tabela 05 – rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°45'38,82"S, Long.51°57'28,11"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,084644	3	15
Fevereiro	0,084644	10	15
Março	0,084644	6	15
Abril	0,084644	9	29
Maiο	0,084644	13	29
Junho	0,084644	12	28

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,084644	14	28
Agosto	0,084644	15	31
Setembro	0,084644	14	28
Outubro	0,084644	15	19
Novembro	0,084644	9	12
Dezembro	0,084644	3	13

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 19/12/2024 as 17:49:42.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **MFBSH22B0** e o código CRC **3D5B8985**.